

**Número:** 233

**Data:** 28/08/2014

**Editorial:**

Conforme o disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 1.484, de 31 de julho de 2014, as opções de que trata o caput do art. 2º da Instrução Normativa nº 1.469, de 28 de maio de 2014, deverão ser manifestadas na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) referente aos fatos geradores ocorridos no mês de agosto de 2014.

Desta forma, encontra-se em fase de construção, devendo ser implementada na 2ª quinzena de setembro de 2014, nova versão do Programa Gerador de Declaração (PGD) DCTF Mensal que substituirá a versão 3.0. Esta nova versão possibilitará aos declarantes a manifestação das opções.

A versão 2.5 do PGD DCTF Mensal continuará a ser utilizada para o preenchimento das DCTF referentes ao meses a partir de janeiro de 2006 até julho de 2014, mesmo após a implementação da nova versão.

Com a publicação da Circular CAIXA nº 659/14 (DOU de 03/07/2014) foram alterados os procedimentos pertinentes ao cadastramento de trabalhadores no Cadastro NIS, estabelecidos pela Circular CAIXA nº 574/12.

O Cadastramento do trabalhador pode ser feito On-line, realizado pela empresa, por meio de acesso direto a aplicação da CAIXA, ou Em lote, realizado pelo envio de arquivo por meio do Conectividade Social. Após o processamento, a CAIXA devolve à empresa o número da inscrição localizada ou atribuída, por meio de arquivo retorno.

As instruções para construção e envio de arquivo para localização e atribuição podem ser capturadas no sítio da CAIXA [http://www.caixa.gov.br/pj/pj\\_comercial/mp/pis/index.asp](http://www.caixa.gov.br/pj/pj_comercial/mp/pis/index.asp).

Destaca-se também na Circular CAIXA nº 659/14, que o Documento de Cadastramento do NIS (DCN) poderá ser utilizado como documento de cadastramento até 31/10/2014.

**SIMPLES NACIONAL: PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

**SIMPLES NACIONAL: PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

A Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto da Micro e Pequena Empresa e dispõe sobre o Simples Nacional. As principais modificações estão descritas a seguir.

#### **NOVAS ATIVIDADES a partir de 01/01/2015**

##### **Tributadas com base no Anexo III da LC 123/2006:**

Fisioterapia (\*)

Corretagem de seguros (\*)

Serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, na modalidade fluvial, ou quando possuir características de transporte urbano ou metropolitano ou realizar-se sob fretamento contínuo em área metropolitana para o transporte de estudantes e trabalhadores

##### **Tributada com base no Anexo IV da LC 123/2006:**

Serviços Advocatícios (\*)

##### **Tributadas com base no (novo) Anexo VI da LC 123/2006:**

Medicina, inclusive laboratorial e enfermagem

Medicina veterinária

Odontologia

Psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia e de clínicas de nutrição, de vacinação e bancos de leite

Serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação

Arquitetura, engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia

Representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros

Perícia, leilão e avaliação

Auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração

Jornalismo e publicidade

Agenciamento, exceto de mão-de-obra

Outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III, IV ou V da LC 123/2006.

O novo ANEXO VI da LC 123/2006, vigente a partir de 01/01/2015, prevê alíquotas entre 16,93% e 22,45%.

### **LIMITE EXTRA PARA EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A partir de 2015, o limite extra para que a EPP tenha incentivos para exportar passará a abranger mercadorias e serviços. Dessa forma, a empresa poderá auferir receita bruta anual de até R\$ 7,2 milhões, sendo R\$ 3,6 milhões no mercado interno e R\$ 3,6 milhões em exportação de mercadorias e serviços.

### **BAIXA DE EMPRESAS**

Poderá haver a baixa de empresas mesmo com pendências ou débitos tributários, a qualquer tempo. O pedido de baixa importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

### **MEI – CONTRATAÇÃO POR EMPRESAS**

Para a empresa que contrata MEI para prestar serviços diferentes de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, extinguiu-se a obrigação de registro na GFIP e recolhimento da cota patronal de 20% (o art. 12 da LC 147/2014 revogou retroativamente essa obrigatoriedade).

Todavia, quando houver os elementos da relação de emprego, o MEI deverá ser considerado empregado para todos os efeitos.

Adicionalmente, a LC 123/2006 estabelece que o MEI, a ME e a EPP não podem prestar serviços na modalidade de cessão de mão-de-obra.

### **SECRETARIA-EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL Vencimentos e Obrigações**

Dia	Obrigações	Competência	Documento
03	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Ago/14	DARF (2 vias)
03	IOF	3º dec. de Ago/14	DARF (2 vias)
05	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Ago/14	Recibo (2 vias)
05	CAGED (via postal ou meio magnético)	Ago/14	CAGED (2 vias)
05	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Ago/14	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Ago/14	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Ago/14	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Ago/14	DARM
12	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Jul/14	
15	IOF	1º dec. de Set/14	DARF (2 vias)
15	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Set/14	DARF (2 vias)
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	2ª quinzena Ago/14	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Ago/14	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Ago/14	GPS (2 vias)
19	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Ago/14	DARF (2 vias)
19	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Ago/14	GPS (2 vias)
19	DCTF – Mensal	Jul/14	Declaração/Internet
22	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Ago/14	GPS (2 vias)
22	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Ago/14	DARF (2 vias)
22	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Ago/14	DAS – SIMPLES
24	IOF	2º dec. de Set/14	DARF (2 vias)
24	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Set/14	DARF (2 vias)
25	IPI - Demais produtos	Ago/14	DARF (2 vias)

25	COFINS	Ago/14	DARF (2 vias)
25	PIS	Ago/14	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Ago/14	DARF (2 vias)
30	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Ago/14	DARF (2 vias)
30	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Ago/14	DARF (2 vias)
30	IRPJ – Apuração Trimestral – 1ª Cota	2º Trim/14	DARF (2 vias)
30	CSLL – Apuração Trimestral – 1ª Cota	2º Trim/14	DARF (2 vias)
30	REFIS	Ago/14	DARF (2 vias)
30	IRPF – Carnê-leão	Ago/14	DARF (2 vias)
30	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Ago/14	DARF (2 vias)
30	PAEX – Parcelamento Excepcional	Ago/14	DARF (2 vias)
30	PAEX 2 – Simples Nacional	Ago/14	DARF (2 vias)
30	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Ago/14	Declaração/Internet
30	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Set/14	DARF (2 vias)
30	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Set/14	DARF (2 vias)
30	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	2013	Declaração/Internet
30	DTTA pelas entidades encarregadas do registro de transferência de ações	1º Sem/2014	Declaração/Internet

### Entregas e Recolhimentos

### PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	03.09
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.09
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.09
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.09
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.09
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.09
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.09
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.09
Simples Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural, Sintegra	15.09
EFD – Escrituração Fiscal Digital	15.09
ICMS/SP – Substituição Tributária	25.09
	30.09

<b>PRAZOS DE ENTREGA REDF</b>	<b>DIA</b>
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.09
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.09
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.09
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.09
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.09
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.09
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.09
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.09
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.09
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.09

<b>PRAZOS DE ENTREGA DA GIA</b>	<b>DIA</b>
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
0 e 1	16.09
2,3 e 4	17.09
5,6 e 7	18.09
8 e 9	19.09